DECRETO MUNICIPAL Nº 759/2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS FAIXAS DE DOMÍNIO QUE MENCIONA DA RODOVIA LMG 762 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 3º, incisos II, III, art. 5º, letra "I", art. 6º, 7º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941 e,

CONSIDERANDO que o Município de Abaeté-MG celebrou com o Estado de Minas Gerais, através do DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais com interveniência da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, o Convênio de Delegação de Competência n.º DER/MG 30.148/2023 tendo por objeto a delegação ao Município de Abaeté-MG, do trecho da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, visando a execução das obras de pavimentação e a realização de serviços de desapropriação, amigável ou judicial, das faixas de domínio, com recursos oriundos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, as faixas de domínio lindeiras à Rodovia LMG 762 no trecho que liga a cidade de Abaeté-MG ao Porto São Vicente, de propriedade de particulares, necessárias à construção, operação e manutenção da referida rodovia ou que na mesma possam ser utilizados, conforme descrição topográfica abaixo caracterizada e descrita, a saber:

Proprietário: Arcelormittal Brasil S.A, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.469.701/0001-77

Rodovia LMG 762 trecho Abaeté-MG a Porto São Vicente (às margens da Represa da Três Marias)

Faixa de domínio incidente sobre a matrícula 25669 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG

1ª GLEBA

Uma faixa de terreno rural representada pela poligonal de vértices P01 ao P54 com a área de **1,381749 ha (13.817,49 m²),** compreendida entre as estacas 368+0,00 A 432+13,50 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas E = 457982,4353m, N = 7887091,2675m; deste, segue confrontando com Bruno Fernando Elias de Araújo, com os seguintes azimute e distância: 334º32'23,38" e 11,10m; até o vértice P-02, de coordenadas E = 457977,6636m, N = 7887101,2895m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 34º56'41,27" e 367,07m; até o vértice P-03, de coordenadas E = 458187,9180m, N = 7887402,1805m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 9º51'14,86" e 7,15m; até o vértice P-04, de coordenadas E = 458189,1408m, N = 7887409,2201m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 34º53'39,61" e 505,18m; até o vértice P-05, de coordenadas E = 458478,1365m, N = 7887823,5730m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 34º18'5,58" e 13,16m; até o vértice P-06, de coordenadas E = 458485,5501m, N = 7887834,4403m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 32º16'24,06" e 13,01m; até o vértice P-07, de coordenadas E = 458492,4966m, N = 7887845,4399m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 29º32'33,79" e 17,51m; até o vértice P-08, de coordenadas E = 458501,1303m, N = 7887860,6734m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 24º19'11,94" e 16,47m; até o vértice P-09, de coordenadas E = 458507,9132m, N = 7887875,6819m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 17º24'30,73" e 13,35m; até o vértice P-10, de coordenadas E = 458511,9071m, N = 7887888,4198m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 12º05'31,75" e 18,13m; até o vértice P-11, de coordenadas E = 458515,7058m, N = 7887906,1510m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 5º16'41,78" e 22,30m; até o vértice P-12, de coordenadas E = 458517,7570m, N = 7887928,3538m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 0º55'47,49" e 24,81m; até o vértice P-13, de coordenadas E = 458518,1597m, N = 7887953,1651m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 359º11'25,50" e 137,51m; até o vértice P-14, de coordenadas E = 458516,2168m, N = 7888090,6586m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 359º15'19,77" e 27,40m; até o vértice P-15, de coordenadas E = 458515,8608m, N = 7888118,0541m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 2º41'22,04" e 23,60m; até o vértice P-16, de coordenadas E = 458516,9683m, N = 7888141,6308m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 5º28'13,02" e 13,12m; até o vértice P-17, de coordenadas E = 458518,2192m, N = 7888154,6929m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 1º55'23,49" e 8,46m; até o vértice P-18, de coordenadas E = 458518,5030m, N = 7888163,1447m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 9º59'35,22" e 13,17m; até o vértice P-19, de coordenadas E = 458520,7892m, N = 7888176,1195m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 13º55'23,82" e 15,98m; até o vértice P-20, de coordenadas E = 458524,6344m, N = 7888191,6302m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 16º02'4,96" e 21,17m; até o vértice P-21, de coordenadas E = 458530,4833m, N = 7888211,9812m; deste, segue confrontando com Argemiro Lourenço

de Avelar, com os seguintes azimute e distância: 114º19'18,31" e 4,44m; até o vértice P-22, de coordenadas E = 458534,5249m, N = 7888210,1545m; deste, segue confrontando com Argemiro Lourenço de Avelar, com os seguintes azimute e distância: 64º49'37,86" e 5,93m; até o vértice P-23, de coordenadas E = 458539,8872m, N = 7888212,6747m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 203º52'23,25" e 15,47m; até o vértice P-24, de coordenadas E = 458533,6272m, N = 7888198,5303m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 198º22'38,22" e 27,59m; até o vértice P-25, de coordenadas E = 458524,9298m, N = 7888172,3503m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 185º00'5,40" e 21,77m; até o vértice P-26, de coordenadas E = 458523,0318m, N = 7888150,6626m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 178º47'29,23" e 23,49m; até o vértice P-27, de coordenadas E = 458523,5273m, N = 7888127,1750m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 178º47'29,30" e 39,31m; até o vértice P-28, de coordenadas E = 458524,3564m, N = 7888087,8736m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 175º47'38,43" e 27,61m; até o vértice P-29, de coordenadas E = 458526,3817m, N = 7888060,3337m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 178º51'6,85" e 42,68m; até o vértice P-30, de coordenadas E = 458527,2368m, N = 7888017,6657m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 180º00'9,87" e 73,16m; até o vértice P-31, de coordenadas E = 458527,2333m, N = 7887944,5009m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 178º01'51,52" e 22,81m; até o vértice P-32, de coordenadas E = 458528,0171m, N = 7887921,7024m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 180º48'14,61" e 19,08m; até o vértice P-33, de coordenadas E = 458527,7494m, N = 7887902,6278m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 173º52'59,55" e 4,58m; até o vértice P-34, de coordenadas E = 458528,2377m, N = 7887898,0713m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 206º43'5,79" e 11,52m; até o vértice P-35, de coordenadas E = 458523,0573m, N = 7887887,7794m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 203º00'14,65" e 22,09m; até o vértice P-36, de coordenadas E = 458514,4239m, N = 7887867,4444m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 209º29'30,24" e 43,96m; até o vértice P-37, de coordenadas E = 458492,7811m, N = 7887829,1780m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 214º00'16,45" e 28,32m; até o vértice P-38, de coordenadas E = 458476,9453m, N = 7887805,7045m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 217º40'50,64" e 23,07m; até o vértice P-39, de coordenadas E = 458462,8431m, N = 7887787,4457m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 210º59'53,06" e 8,82m; até o vértice P-40, de coordenadas E = 458458,3010m, N = 7887779,8858m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 219º26'28,75" e 9,23m; até o vértice P-41, de coordenadas E = 458452,4359m, N = 7887772,7560m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 213º17'41,97" e 45,02m; até o vértice P-42, de coordenadas E = 458427,7235m, N = 7887735,1278m; deste, segue

confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 207º53'51,30" e 22,00m; até o vértice P-43, de coordenadas E = 458417,4280m, N = 7887715,6810m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 226º35'37,38" e 13,45m; até o vértice P-44, de coordenadas E = 458407,6532m, N = 7887706,4354m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 215º08'7,72" e 12,44m; até o vértice P-45, de coordenadas E = 458400,4957m, N = 7887696,2647m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 210º50'41,61" e 66,48m; até o vértice P-46, de coordenadas E = 458366,4104m, N = 7887639,1878m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 204º18'22,78" e 15,64m; até o vértice P-47, de coordenadas E = 458359,9733m, N = 7887624,9354m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 214º53'7,18" e 54,64m; até o vértice P-48, de coordenadas E = 458328,7244m, N = 7887580,1167m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 214º56'41,43" e 80,00m; até o vértice P-49, de coordenadas E = 458282,9014m, N = 7887514,5404m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 215º42'17,80" e 53,15m; até o vértice P-50, de coordenadas E = 458251,8838m, N = 7887471,3827m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 215º54'59,81" e 46,86m; até o vértice P-51, de coordenadas E = 458224,3932m, N = 7887433,4291m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 216º34'57,60" e 41,26m; até o vértice P-52, de coordenadas E = 458199,8006m, N = 7887400,2942m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 215º34'36,14" e 215,34m; até o vértice P-53, de coordenadas E = 458074,5162m, N = 7887225,1484m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 214º42'50,12" e 75,86m; até o vértice P-54, de coordenadas E = 458031,3181m, N = 7887162,7948m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 214º20'57,37" e 86,64m; até o vértice P-01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área de terreno caracterizada e descrita no artigo anterior destina-se a execução da faixa de domínio da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, ficando a presente desapropriação caracterizando como urgente nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 4º - Os recursos para as despesas de desapropriação correrão por conta dos recursos do “Acordo da Vale-Brumadinho”.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três. (21/12/2.023)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal